



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicito abertura de processo administrativo para execução do contrato 003/2021. Anexo a cópia da documentação referente à contratação:

- Contrato 003/2021
- Cópia do empenho 010010069/2021

Rio Branco, Ac 10 de março de 2021


Adm. Windson Machado Araújo
Gestor do contrato 003/2021 interino

Protocolo Eletrônico

Nº 4929/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº. 003/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E
A EMPRESA CENTRO ELETRÔNICO
DO ACRE LIMITADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com sede nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa **Centro Eletrônico do Acre Elrell**, CNPJ nº 04.517.322/0001-63, doravante denominada LOCADORA, neste ato, representada pelo senhor **Ahmed Mamed da Silva**, portador do RG nº. 42535 SSP/AC e do CPF nº. 021.905.582-00, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 3459/2021 e no Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 8.245/91, bem como nas demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, Título Definitivo nº 6.038/90, cadastrado junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco sob o nº 1.004.0124.0327.001 E DE SEUS TERRENOS ANEXOS para fins de instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

1.1.2. O imóvel objeto deste termo contratual compõe-se:

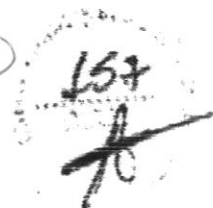
- I. Prédio Principal, construído em alvenaria e estruturado em 03 (três) pavimentos, atualmente com área construída de 1.186,38m² (mil, cento e oitenta e seis e trinta e oito metros quadrados), assim divididos:

a) Piso Térreo;

b) 1º Piso;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) 2º Piso.

II. Estacionamento I, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;

III. Estacionamento II, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;

IV. Estacionamento III, situado na Rua Barão de Rio Branco, Bairro Bosque.

1.1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADORA

3.1. A empresa LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, ou seja, aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;**
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;**
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;**
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados;**
- e. instalação e manutenção dos equipamentos de prevenção e de combate a incêndio;**
- f. despesas de decoração e de paisagismo nas partes de uso comum;**

3.1.9. Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de prevenção e de combate a incêndio, a rede hidrossanitária e a rede elétrica, bem como garantir seu perfeito funcionamento por doze meses a contar da assinatura do contrato;

3.1.10. Pagar o prêmio de seguro contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza

3.1.11. Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o pleno funcionamento das instalações do elevador, realizando as manutenções que se fizerem necessárias;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



159
[Handwritten signature]

3.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do bem, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n°. 8.245/91;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, ou seja, aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a. consumo de água, esgoto, telefone, gás e luz das áreas de uso comum;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação de elevadores (após 12 meses da assinatura do contrato), porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

4.1.11. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, após apresentação das guias de pagamento pelo locador;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e de hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº. 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº. 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

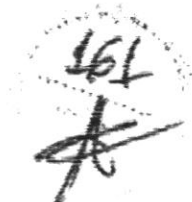
5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



162

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. As certidões que a LOCATÁRIA não conseguir juntar aos autos por conta própria devem ser requeridas em tempo hábil ao LOCADOR para que se dê prosseguimento ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

8.2. Eventual prorrogação deste contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

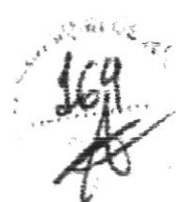
9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº. 8.245/91, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1.1. A atualização do valor do contrato referente a variação do IGP-M acumulado no período não poderá exceder ao percentual de 10% (dez por cento), renunciando desde já o LOCADOR ao excedente.

10.2. O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por Apostilamento, caso seja realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco - 02.001.001.000

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 001.001.20010000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

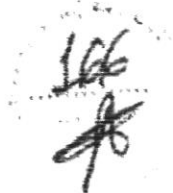
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (dias) dias;

b.2. Compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

013
PROT. 00010013
167

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A LOCATÁRIA, no seu próprio interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, enchente, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

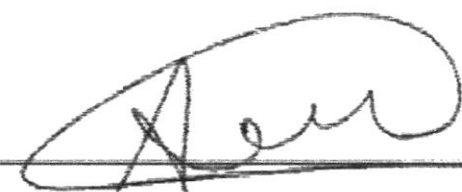


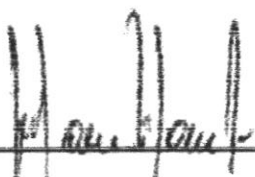
169
*

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2021.


Pela LOCATÁRIA
PRESIDENTE DA CMRB


Pela LOCATÁRIA
1º SECRETÁRIO DA CMRB


Pelo LOCADOR
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LIMITADA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

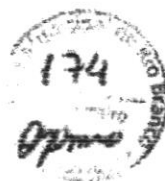
CPF nº: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

CPF nº: _____

Estado do Acre
Município de Rio Branco



01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO		010010069/2021	01/03/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0001.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE ERELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: SEIS DE AGOSTO		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO		CEP: 69905-694	
		UF: AC	
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$	
4.296.349,87	349.516,67	3.946.833,20	
19. Valor por Extensão			
TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do imóvel para instalação provisória do sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 de dia 26.02.2021, Contrato nº 003/2021, Assinado de dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Assinaturas			
 Antônio Máximo 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

Ao 1º Secretário

Assunto: Solicito abertura de Processo Administrativo para execução do Contrato 003/2021.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para apurar a legalidade através do parecer Jurídico e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

Rio Branco - Acre 10 de março de 2021.



Cap. N Lima
Presidente CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1º Secretaria



Referente Processo nº4929/2021

Rio Branco – AC, 10 de Março de 2021

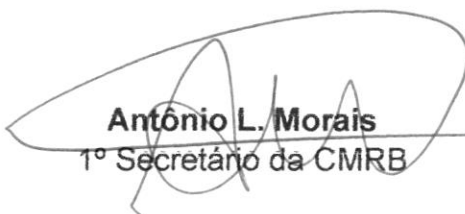
Ao Diretor Executivo da CMRB.

Assunto: Execução do Contrato 03/2021

Autor(a): Windson Machado Araújo

Encaminho o presente processo para que seja tomado as providências necessárias para o seu devido andamento.

Atenciosamente,


Antônio L. Morais
1º Secretário da CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP.: 69.905-596



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 03/2021

Destino: Controle Interno

Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

1. Dados do Recibo:

- **Data:** 10/03/2021
- **Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- **Valor:** R\$ 12.283,33
- **Nota de Empenho:** 010010069/2021
- **Referente Processo:** 4929/2021
- **Contrato:** nº 03/2021

2. Obrigação cumprida: (X) No Prazo () Fora do Prazo

3. Observação: referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao período de 18 a 28 de Fevereiro de 2021.

Rio Branco-AC, 10 de Março de 2021.


Marcondes de Souza Moraes
Gestor de Contrato 03/2021

De acordo


Antonio Maia

Diretor Executivo

CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

RECIBO



Valor: R\$ 14.516,67

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4929/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de R\$ R\$ 12.283,33 (doze mil duzentos e oitenta e três e trinta e três centavos) referente ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, relativo ao imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 12 de março de 2021.


CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
Ahamed Mamed da Silva
CPF: 021.995.592-00
CNPJ: 04.517.322/0001-63

ATESTO QUE O(S) ☐ Material (ic) ☒ Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi
Integralmente ☐ Recebido(s) ☒ Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela
veracidade e autenticidade da
documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 12/03/21

Especificado(s) neste documento foi
Integralmente ☐ Recebido(s) ☒ Prestado(s)
Assumo total responsabilidade pela
veracidade e autenticidade da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ELETRONICO DO ACRE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO R SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 1228	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 69.901-000	BAIRRO/DISTRITO SEIS DE AGOSTO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO isamarcontabilidade@uoiuoi.com.br	TELEFONE (66) 3223-6360
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Approvada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 14:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 21/01/2021

Hora Emissão: 09:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 689055

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

Inscrição Estadual:

01.002.414/001-27

Identidade:

CNPJ:

04.17.322/0001-63

CPF:

Endereço:

RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228

BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.961-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quarta-feira, 10 de Março de 2021, 12:26

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:



Data de Validade:

21/03/2021

Código de Autenticidade:

a96fc25cf4f1cc19

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CNPJ: 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as certificações sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/09/2014.

Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Certidão nº: 8383611/2021

Expedição: 10/08/2021, às 14:48:39

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.517.322/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A verificação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.466,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalmar Marques Américo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2020 DA ATA Nº 009/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.466,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.
Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalmar Marques Américo pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE-EMATER-AC

PORTARIA Nº 16/2021/GAB/EMATER DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX do Artigo 6º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - Emater-AC, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, MARIANO TAVARES DO COUTO, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Planejamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - Emater-AC, vinculado a Diretoria Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se
Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2021

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 6.969/2020.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 010/2021 de 09 de Fevereiro de 2021

NOMEIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Amilton Cunha da Costa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor ERMILSON DE LIMA SILVA no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: JOÃO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA MENDES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 09 de Fevereiro de 2021.

AMILTON CUNHA DA COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 003/2020

Processo Administrativo nº 3459/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centro Eletrônico do Acre EIREL

Objeto: Aluguel de prédio para instalação provisória da sede da CMRB

Valor Mensal: R\$ 33.500,00

Vigência: 24 meses a partir da assinatura

Data Assinatura: 18/02/2021

Assinam: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário, pela Contratante e Ahmed Mamed da Silva, pela Contratada.
Original assinado

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME

CNPJ: 15.017.690/0001-89

Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 158 (cento e sessenta e oito) dias a contar de 13 de janeiro de 2021, admitindo a prorrogação nos termos da Lei.

Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 12 de janeiro de 2021.

Vigência: 30 de junho de 2021.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: Ministério das Cidades.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
JERRY CORREIA MARINHO

Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME

JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICIDADES LTDA

CNPJ: 03.907.285/0001-37

Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 15 de outubro de 2018, admitindo a prorrogação nos termos da Lei.

Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 14 de outubro de 2018.

Vigência: 12 de julho de 2019.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério do Esporte.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA

Pela Empresa: NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICIDADES LTDA

CLAUDIOMAR NEGREIROS DE MELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND Nº 5372/2021



Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

C.M.C.: 1002988

Contribuinte: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63

Endereço: RUA 6 DE AGOSTO Nº: 1228 Complemento:

Bairro: 6 DE AGOSTO

Data de Expedição: 23/02/2021 11:13:53 Validade: 24/04/2021

Nº de Autenticidade: 4623.CDB3.03D1.8B8D.007D.FD7A.06C3.B9D2.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 23/02/2021 11:13:53.

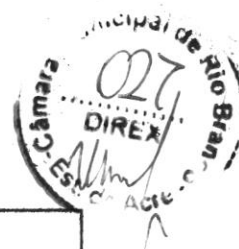
Servidor Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tomás V. A. de Almeida
PMRB
Mat 19763

Observações:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.517.322/0001-63

Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

Endereço: RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC /
69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701290665695435

Informação obtida em 11/03/2021 11:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 072/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: pagamento de aluguel do imóvel-sede provisório da CMRB.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao pagamento do aluguel do imóvel-sede provisório da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 28, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Solicitação de abertura de procedimento administrativo para execução do contrato 003/2021 (fl. 01)
3. Cópia do Contrato nº 003/2021, bem como a publicação no DOE nº 12.990, página 42 (fls. 02/15, 25).
4. Nota de Empenho nº 010010069/2021 (fl. 16).
5. Conhecimento do Presidente e do 1º Secretário desta Casa Legislativa, encaminhando para as devidas providências (fls. 17/18).
6. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado a instalação provisória do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 12.283,33** ref. ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021 (fls. 19/20).
7. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 21/27).

III – CONCLUSÃO

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 12.283,33** (doze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 12 de março de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: Pagamento de Despesa

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

CNPJ: 04.517.322/0001-63

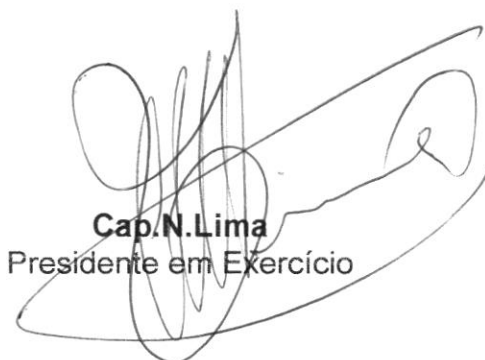
Data: 10/03/2021

Valor: R\$ 12.283,33

Nota de Empenho: 010010069/2021

Referente: Ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 12 de março de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente em Exercício

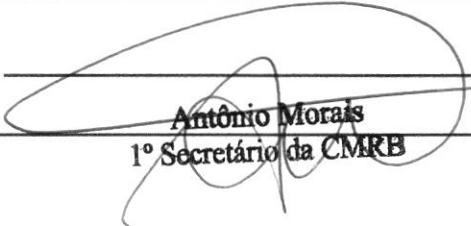
Estado do Acre
Município de Rio Branco



01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010061/2021	12/03/2021
04. Órgão		04.a Código	
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: SEIS DE AGOSTO	CEP: 69905-684	7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO	UF: AC		
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
349.516,67	12.283,33	337.233,34	
19. Valor por Extenso			
DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Liquidação: 010010061/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322/0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - N° Documento Comprobatório: 001 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisoria da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 001	Data 12/03/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 12.283,33
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Evento: 55111	Valor: 12.283,33
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	

Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010059/2021	12/03/2021
04. Órgão		04.a Código	
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: SEIS DE AGOSTO		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC		- Ativa	
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
12.283,33	12.283,33	0,00	
20. Valor por Extenso			
DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010059/2021 - Liquidação: 010010061/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Guias			
25. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB



Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010081/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010059/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	12.283,33
Total Geral:					12.283,33

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

TOTAL: R\$ 12.283,33

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONOMICA FEDERAL
06.000.051-2

SAUDAÇÕES

1ª. via BANCO

2ª. via DEBTE-Morais via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

1º Secretário da CMRB

Ordenador de Despesas

Cap. N. Lima
Presidente da CMRB

IMPRIMIR FECHAR



:: Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/3802-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CPF/CNPJ	04.517.322/0001-63
Valor:	R\$12.283,33
Valor da Tarifa:	R\$5,22
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4929 2021
Histórico:	ALUGUEL DE IMOVEL

Data de Débito:	12/03/2021
Data da Operação:	12/03/2021
Código da Operação:	00111008
Chave de Segurança:	ZFF0KT1HT4W4E955

CPFs Autorizadores:	
	009.680.642-72
	079.333.042-49

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

PÓS PAGAMENTO

Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.

A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB

Assunto: Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento
Referente ao Contrato nº 003/2021.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro,53 – 06 de Agosto –CEP.:69.905-596

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 03/2021

Destino: Controle Interno



Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

1. Dados do Recibo:

- **Data:** 10/03/2021
- **Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- **Valor:** R\$ 33.500,00
- **Nota de Empenho:** 010010069/2021
- **Referente Processo:** 4929/2021
- **Contrato:** nº 03/2021

2. Obrigação cumprida: (X) No Prazo () Fora do Prazo

3. Observação: referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao mês de março de 2021.

Rio Branco-AC, 23 de março de 2021.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

Marcondes de Souza Moraes
Gestor de Contrato 03/2021

De acordo


Antonio Maia
Diretor Executivo



CREDOR	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI		
SERVIÇOS	Locação Imóvel SEDE DA CÂMARA		
PROCESSO	4929/2021		
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, 567 – BOSQUE		
CONTRATO	003/2021		
Nº LICITAÇÃO	Dispensa		
CNPJ/CPF	04.517.322/0001-63		
INICIO	18/02/2021		
FIM	18/02/2023	Dias para expirar:	698
EMPENHOS	010010069/2021		
VALOR/MÊS	349,516.67		
JANEIRO			
FEVEREIRO	12,283.33		
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Saído	R\$ 337,233.34	R\$ -	R\$ -

CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

RECIBO



Valor: R\$ 33.500,00

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4929/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de **R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)** referente mês **de março de 2021**, relativo à locação do imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 23 de março de 2021.

CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

CNPJ: 04.517.322/0001-63

ATESTO QUE O(S) ☐ Material (e)

☒ Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi
Integralmente ☐ Recebido(s)

☒ Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela
veracidade e autenticidade da
documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 23/03/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1991
NOME EMPRESARIAL CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ELETRONICO DO ACRE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO R SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 1228	COMPLEMENTO *****
CEP 69.901-000	BARRIO/DISTRITO SEIS DE AGOSTO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO isamarccontabilidade@hotmail.com.br		TELEFONE (68) 3223-8380
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 15:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND Nº 5372/2021



Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

C.M.C.: 1002988

Contribuinte: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63

Endereço: RUA 6 DE AGOSTO Nº: 1228 Complemento:

Bairro: 6 DE AGOSTO

Data de Expedição: 23/02/2021 11:13:53 Validade: 24/04/2021

Nº de Autenticidade: 4823.CDB3.03D1 888D 007D.FD7A.D6C3.B9D2.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 23/02/2021 11:13:53.



Servidor Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Carla V. S. M. R. B.
PMRB
Matr. 19763

Observações

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.517.322/0001-63

Razão Social: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA

Endereço: RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC /
69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701290665695435

Informação obtida em 11/03/2021 11:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser antecidas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no dia da emissão da certidão. A validade desta certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão, nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Esta certidão é gerada automaticamente com base na base de dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE EMPREGO
MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Certidão nº: 8383611/2021

Expedida em 05/09/2021, às 10h11min

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.517.322/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados cadastrais constantes do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados, até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INSCRIÇÃO INADIMPLENTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos homologados pelo Juízo do Trabalho, a título de prestações de alimentos, recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 25/03/2021 Hora Emissão: 12:57
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 694877
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> (Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87) * Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa		
Nome/Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA		
Inscrição Estadual: 01.002.414/001-27	Identidade:	
CNPJ: 04.517.322/0001-63	CPF:	
Endereço: RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228 BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.901-000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Quinta-feira, 25 de Março de 2021, 12:57	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		

Data de Validade: 23/05/2021
Código de Autenticidade: 5ab5c4227f21c4da

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emissão pelo Portal Sefaz Online



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 102/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: aluguel do imóvel-sede da CMRB relativo ao Contrato 003/2021.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao aluguel do imóvel-sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB - Contrato nº 003/2021.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

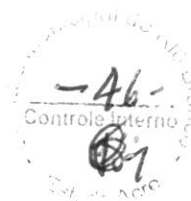
1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 44, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. A autorização de pagamento de despesa em favor do credor CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI., CNPJ nº. 04.517.322/0001-63, no valor de **R\$ 12.283,33** referente ao aluguel do prédio para as instalações da CMRB no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, bem como as Notas de Liquidação, de Pagamento, a Ordem Bancária, e os comprovantes de transferência de valores (fls. 30/34).
3. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado as instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** ref. ao mês de março de 2021 (fls. 36, 38).
4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 39/44).

III – CONCLUSÃO

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no mês de março de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 25 de março de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: **Pagamento de Despesa**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Data: 10/03/2021

Valor: R\$ 33.500,00

Nota de Empenho: 010010069/2021

Referente: março/2021

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente em Exercício

Estado do Acre
Município de Rio Branco



01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010094/2021	29/03/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/CNPJ
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI			04.517.322/0001-63
Logradouro: 6 DE AGOSTO			13. Classe da Pessoa
Bairro: SEIS DE AGOSTO CEP: 69905-684			7 - PRESTADOR DE SERVICOS
Cidade: RIO BRANCO UF: AC			
14. Modalidade			15. Tipo de Empenho
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
303.733,34	33.500,00	303.733,34	
19. Valor por Extenso			
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****			
20. Histórico			
Liquidação: 010010094/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322/0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - N° Documento Comprobatório: 03/2021 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 03/2021 Data 23/03/2021		Tipo: RECIBO	Valor: 33.500,00
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Evento: 55111	Valor: 33.500,00
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010092/2021	29/03/2021
04. Órgão		04.a Código	
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: SEIS DE AGOSTO		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC		- Ativa	
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
33.500,00	33.500,00	0,00	
20. Valor por Extenso			
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010092/2021 - Liquidação: 010010094/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Guias			
25. Assinaturas			
Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB



Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010118/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010092/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	33.500,00
Total Geral:					33.500,00

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS

TOTAL: R\$ 33.500,00

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONOMICA FEDERAL
06.000.051-2

Antônio Moraes
1º Secretário da CMRB

Cap. N. Lima
Presidente da CMRB
Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

IMPRIMIR FECHAR

**CAIXA****2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/00000003802-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	04.517.322/0001-63
Valor:	R\$ 33.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 5,22
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	LOCACAO DE IMOVEL SE
Histórico:	TED

Data de Débito:	29/03/2021
Data da Operação:	29/03/2021
Código da Operação:	00184732
Chave de Segurança:	X82XP9W7C6LWRVRC
Operação realizada com sucesso.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Nº008 - PÓS PAGAMENTO

Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.

A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB

Assunto: Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento
Referente ao Contrato nº 003/2021, no período de 18 a 28 de Fevereiro.

Rio Branco-AC, 08 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro,53 – 06 de Agosto –CEP.:69.905-596



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 03/2021

Destino: Controle Interno

Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

1. Dados do Recibo:

- **Data:** 22/04/2021
- **Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- **Valor:** R\$ 33.500,00
- **Nota de Empenho:** 010010069/2021
- **Referente Processo:** 4929/2021
- **Contrato:** nº 03/2021

2. Obrigação cumprida: (X) No Prazo () Fora do Prazo

3. Observação: referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao mês de **abril** de 2021.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2021.


Marcondes de Souza Moraes
Gestor de Contrato 03/2021

De acordo


Antonio Maia
Diretor Executivo



CREDOR	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI		
SERVIÇOS	Locação Imóvel SEDE DA CÂMARA		
PROCESSO	4929/2021		
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, 567 – BOSQUE		
CONTRATO	003/2021		
Nº LICITAÇÃO	Dispensa		
CNPJ/CPF	04.517.322/0001-63		
INICIO	18/02/2021		
FIM	18/02/2023	Dias para expirar:	669
EMPENHOS	010010069/2021		
VALOR/MÊS	349,516.67		
JANEIRO			
FEVEREIRO	12,283.33		
MARÇO	33,500.00		
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Saldo	R\$ 303,733.34	R\$ -	R\$ -

CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

RECIBO



Valor: R\$ 33.500,00

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4929/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de **R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)** referente mês de **abril de 2021**, relativo à locação do imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 22 de abril de 2021.

CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Especificado(s) neste documento foi integralmente
☒ Serviço(s)
☐ Recebido(s)
☒ Prestado(s)

Azumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 20/04/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1981
NOME EMPRESARIAL CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ELETRONICO DO ACRE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 1228	COMPLEMENTO *****
CEP 69.901-000	BAIRRO/DISTRITO SEIS DE AGOSTO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO isamarcontabilidade@hotmail.com.br	TELEFONE (68) 3223-8380	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **13:44:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 13303/2021

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

Endereço: 6 DE AGOSTO, 1228

Bairro: SEIS DE AGOSTO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 20/04/2021 11:44:52 <horário do Acre>.

Válida até 19/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: **FC43.A04C.3BDC.D76D.C37C.A56E.5885.A2FF.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.517.322/0001-63

Razão Social: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA

Endereço: RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC /
69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040601373773527379

Informação obtida em 20/04/2021 13:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 25/03/2021 Hora Emissão: 12:57
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 694877
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> (Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87) <i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		
Nome/Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA		
Inscrição Estadual: 01.002.414/001-27	Identidade:	
CNPJ: 04.517.322/0001-63	CPF:	
Endereço: RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228 BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.901-000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Terça-feira, 20 de Abril de 2021 , 11:47	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		

Data de Validade: 23/05/2021
Código de Autenticidade: 5ab5c4227f21c4da

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CNPJ: 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.517.322/0001-63
Certidão nº: 13090146/2021
Expedição: 20/04/2021, às 14:06:17
Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.517.322/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 150/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: aluguel do imóvel-sede da CMRB relativo ao Contrato 003/2021.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao aluguel do imóvel-sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB - Contrato nº 003/2021.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 61, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. A autorização de pagamento de despesa em favor do credor CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI, CNPJ nº. 04.517.322/0001-63, no valor de **R\$ 33.500,00**, referente a março/2021, bem como as Notas de Liquidação, de Pagamento, a Ordem Bancária, e os comprovantes de transferência de valores (fls. 47/51).
3. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado as instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** ref. ao mês de abril de 2021 (fls. 53/55).
4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 56/61).

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

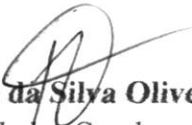


Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no mês de abril de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 30 de abril de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: Pagamento de Despesa

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Data: 22/04/2021

Valor: R\$ 33.500,00

Nota de Empenho: 010010069/2021

Referente: Abril2021

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2021.

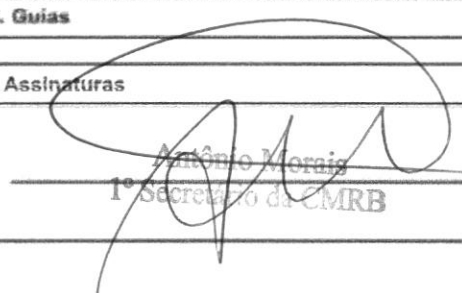
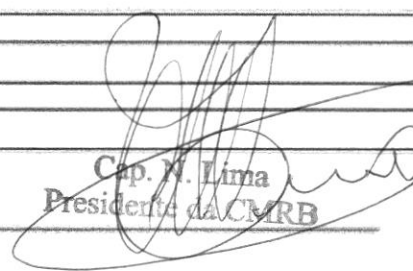

Cap. N. Lima
Presidente em Exercício

Estado do Acre
Município de Rio Branco



01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010142/2021	30/04/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso (Detalhamento)	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Beiró: SEIS DE AGOSTO CEP: 69905-684		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO UF: AC		15. Tipo de Empenho	
14. Modalidade		Global	
Sem Licitação - Processo Licitatório -			
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
270.233,34	33.500,00	270.233,34	
19. Valor por Extenso			
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****			
20. Histórico			
Liquidação: 010010142/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00, - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322/0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - N° Documento Comprobatório: 04/2021 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal. Diário Oficial nº 12.590 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 04/2021	Data 22/04/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 33.500,00
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Exercício: 2021	Valor: 33.500,00
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	

**Estado do Acre****Município de Rio Branco**

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010138/2021	30/04/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: SEIS DE AGOSTO		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC		- Ativa	
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
33.500,00	33.500,00	0,00	
20. Valor por Extenso			
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010138/2021 - Liquidação: 010010142/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - , Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do imóvel para instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021, Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021, Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Guias			
25. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. W. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB



Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010176/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010138/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	33.500,00
Total Geral:					33.500,00

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS

TOTAL: R\$ 33.500,00

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

J: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONOMICA FEDERAL
06.000.051-2

Antônio Moraes

1º Secretário da CMRB

Cap. N. Lima

Presidente da CMRB
Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/3802-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CPF/CNPJ	04.517.322/0001-63
Valor:	R\$33.500,00
Valor da Tarifa:	R\$5,22
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	LOCACAO DE IMOVEL SEDE
Histórico:	ABR 2021

Data de Débito:	03/05/2021
Data da Operação:	03/05/2021
Código da Operação:	00138487
Chave de Segurança:	28CPL0XW6N7FA7PL

CPFs Autorizadores:	
	009.680.642-72
	079.333.042-49

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Nº008 - PÓS PAGAMENTO

Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.

A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB

Assunto: Encaminhamento do Processo Acima Especificado "Pós Pagamento".

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento
Referente ao mês de Abril de 2021.

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL



OF/CMRB/PROC/Nº.16/2021

Rio Branco - Acre, 19 de maio de 2021.

Ao Senhor
Antônio Maia
Diretor Executivo da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: **suspensão de pagamentos relativos ao contrato nº 03/2021**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para dar-lhe ciência de que, em virtude da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC entre esta Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE – EIRELI, perante o Ministério Público do Estado do Acre, referente ao inquérito civil nº 06.2021-00000201-0, ficou estabelecido, dentre as obrigações assumidas por este órgão, o seguinte:

PARÁGRAFO SÉTIMO: O COMPROMISSÁRIO deverá **SUSPENDER imediatamente o pagamento do contrato nº 03/2021**, o qual ficará condicionado a apresentação dos elementos que demonstrem a regularidade do imóvel, devendo ser obedecido o disposto no art. 7º do referido contrato.

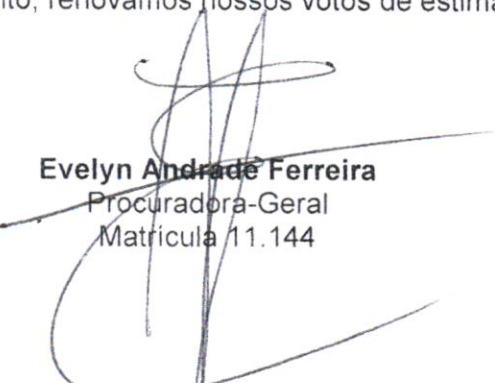
O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado à rua Hugo Carneiro, nº 567, bairro Bosque, desta cidade, e de seus terrenos anexos, para fins de instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco. Assim, considerando o compromisso firmado, deve ser promovida a imediata suspensão dos seus pagamentos, até que seja apresentada toda a documentação relativa ao prédio exigida como requisito para a locação pelo TAC.

Para tanto, deve-se observar o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2021, em especial o item abaixo:

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX

Ofício Nº 141/2021/DIREX/CMRB

Rio Branco-AC, 08 de Julho de 2021.

À Vossa Senhoria o Senhor

Ahrmed Mamed da Silva

Representante Legal da CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA
Rio Branco - AC

Assunto: suspensão do pagamento do aluguel da sede da CMRB

Senhor Ahrmed,

Cumprimentando-o cordialmente, a Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB, vem, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que os pagamentos relativos aos meses de maio e junho, atinentes ao aluguel da sede da CMRB, não foram efetuados por conta que, conforme o TAC firmado com o Ministério Público, foi determinado que a CMRB suspendesse os pagamentos do contrato 03/2021 até a apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do imóvel.

Desse modo, por não ter sido apresentado, até a presente data, o Termo de Habite-se do imóvel, o referido pagamento permanece suspenso.

Ademais, ressalta-se que, tão logo seja sanada a pendência da documentação e entregue o Termo de Habite-se, os pagamentos dos meses retroativos serão realizados imediatamente.

Em anexo, segue o OF/Nº 16/2021, da Procuradoria Geral da CMRB, o qual determinada a suspensão do pagamento do contrato nº 03/2021.

Atenciosamente,

Antonio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX

Processo nº 4929/2021

CERTIDÃO

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

Certifico, para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, com o intuito de cumprir as determinações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pactuado com o Ministério Público do Acre – MP/AC, e em conformidade com a orientação da Procuradoria Geral da CMRB, conforme vislumbra-se no ofício que consta nas fls. 70 do presente processo, procedeu com a suspensão do pagamento do contrato 03/2021.

Tal determinação quanto a suspensão do pagamento está contida, em específico, no parágrafo sétimo da cláusula terceira do TAC. Ressalta-se que, a suspensão se deu por conta da não apresentação do Termo de Habite-se do imóvel.

Ademais, tão logo seja apresentado, pelo proprietário do imóvel, o documento mencionado anteriormente, os pagamentos dos meses retroativos serão imediatamente realizados.

Atenciosamente.

Antônio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021